



NOTA TÉCNICA 04/2025

Em resposta ao ofício CT/MPRJ n° 11/2025, a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas passa a expedição de nota técnica individualizada acerca do teor da proposta de enunciado n° 48, apresentada no âmbito da Jornada Institucional de 2025, nos seguintes termos:

Eis o enunciado proposto:

“Os membros do Ministério Público devem, no exercício de atividade finalística e meio, atuar de acordo com as normas dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil, bem como a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, valendo-se de tal arcabouço jurídico, inclusive, como parâmetro na promoção do controle de convencionalidade, respeitado o princípio da independência funcional.”

Segundo a Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais do Estado, dentre outros.

Conforme entendimento consolidado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, o controle de convencionalidade, no âmbito interno, não se limita aos órgãos jurisdicionais. Trata-se de uma responsabilidade que também recai sobre membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e sobre autoridades administrativas em geral. A proteção dos direitos humanos, portanto,

é uma função que deve ser exercida por todas as autoridades públicas, e não exclusivamente pelo Poder Judiciário.

Para o pleno exercício dessa atribuição, é essencial reconhecer que os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, bem como o conjunto jurisprudencial da Corte Interamericana, integram o ordenamento jurídico nacional. Assim, compete ao Ministério Público, igualmente, assegurar o cumprimento de todo o arcabouço normativo que constitui o Direito Internacional dos Direitos Humanos, atuando como guardião da legalidade e da dignidade da pessoa humana.

Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Recomendação nº 96, de 28 de fevereiro de 2023, recomendou aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Dessa forma, a Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas se manifesta favoravelmente à edição da proposta do enunciado 48, de autoria do Promotor de Justiça Tiago Gonçalves Veras Gomes, eis que se assenta nos preceitos constitucionais que envolvem o tema, além da relevância ímpar para o Ministério Público.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

Patricia Leite Carvão
Procuradora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas